LEI MUNICIPAL N° 2.866/2005

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar Convênio com a APPC – Associação Pontenovense de Proteção à Criança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ponte Nova autorizada a firmar Convênio com a APPC – Associação Pontenovense de Proteção à Criança, conforme minuta em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2005.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 09 de novembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.446/2005 aprovado em 07.11.2005

- Publicada em: 09/11/2005